



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1217 – DE 11-08-2000

“DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

O povo do Município de Ilicinea por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Servidor Público efetivado, que exercer funções de outro cargo efetivo em caráter transitório por período superior a 02 (dois) anos, adquirirá o direito aos vencimentos do cargo que exerceu interinamente, caso retorne ao cargo de origem para o qual foi concursado.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam ao Servidor que ocupa cargo comissionado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicinea/MG, 11 de agosto de 2000.

José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Daniel Vieira
Téc. Contabilidade
CRC-MG n.º 123.261